



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 502/2011

Abre crédito especial para concessão de auxílio alimentação para funcionários da câmara municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Especial, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01- Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo Legislativo
Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390-46 – Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00 (Ficha 28)

Art. 2º- Como recurso à abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01- Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0101 – Processo Legislativo

Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3390-32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$
8.000,00 (Ficha 12)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam todas as disposições em contrário.

Sarzedo, 12 de setembro de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo os quais se enquadram na Lei 470/2010, serão contabilizadas nas dotações orçamentárias 0102.01.031.0101.2.003-3390-46., cujo saldo atual é de R\$ 8.000,00 , que será suficiente para garantir o empenho do auxílio alimentação nos meses de setembro a dezembro de 2011, estimado no montante de R\$ 7.600,00.

Concluimos portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento do auxílio alimentação aos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.